ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Aruanã/GO demanda a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia em razão da necessidade de promover reformas e pequenos reparos em sua sede, os quais exigem planejamento técnico adequado e observância rigorosa às normas de engenharia. Atualmente, verifica-se a inexistência de projetos básicos e executivos formalizados, bem como de documentos técnicos essenciais, como planilhas de custos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, o que compromete a adequada definição dos serviços a serem executados e dificulta o controle e a transparência das intervenções necessárias. Tal situação evidencia a necessidade de estruturação técnica prévia para garantir a correta execução das melhorias pretendidas.

1.2. Como solução para o problema identificado, a Administração opta pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, que ficará responsável pela elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como pelos demais documentos técnicos indispensáveis ao planejamento das obras. Além disso, a empresa contratada prestará auxílio na fiscalização da execução das reformas e pequenos reparos, assegurando que os serviços sejam realizados conforme os projetos elaborados, as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente. Ressalta-se que tais atividades demandam conhecimento técnico específico e experiência comprovada, não sendo possível sua execução adequada sem o suporte de profissional qualificado.

1.3. O quantitativo dos serviços a serem contratados foi definido com base na análise das necessidades estruturais da sede da Câmara Municipal, considerando levantamentos preliminares das condições físicas do imóvel e a estimativa dos serviços de engenharia necessários para sua adequação e manutenção. Foram considerados, ainda, parâmetros técnicos usuais para elaboração de projetos e acompanhamento de obras de pequeno porte, bem como a extensão das intervenções previstas, o que permitiu delimitar de forma adequada o escopo dos serviços, contemplando todas as etapas indispensáveis, desde o planejamento até o acompanhamento da execução.

1.4. A contratação pretendida reveste-se de evidente interesse público, uma vez que visa garantir a adequada conservação, segurança e funcionalidade do prédio da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população. Ademais, a elaboração de projetos técnicos e o acompanhamento especializado contribuem para a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios, retrabalhos e eventuais irregularidades na execução das obras. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e encontra-se em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Aruanã/GO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação formal da Câmara Municipal de Aruanã/GO. A elaboração dos projetos, documentos técnicos, planilhas, memoriais, cronograma físico-financeiro e ART/RRT deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da execução dos serviços, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração. Os serviços de apoio técnico ao procedimento de contratação da empresa executora da obra e de acompanhamento/auxílio técnico à fiscalização serão executados conforme demanda da Contratante e durante a realização das intervenções decorrentes dos projetos elaborados.

3.2. Quanto ao regime de contratação, esta Unidade Técnica entende que a solução mais adequada é a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de engenharia de pequeno valor, cujo montante se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa. Dessa forma, considerando a baixa complexidade econômica da contratação e a necessidade de celeridade na execução dos serviços, mostra-se mais vantajosa à

Administração a realização da contratação direta, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.3. A execução dos serviços deverá observar metodologia técnica adequada, iniciando-se com levantamento in loco das condições atuais da edificação, com o objetivo de identificar as intervenções já realizadas, bem como aquelas ainda necessárias. Esse levantamento permitirá a verificação de eventuais inconformidades existentes, que deverão ser devidamente apontadas pelo responsável técnico em memorial descritivo, acompanhado das respectivas propostas de correção. Na sequência, deverão ser elaborados os projetos básicos e executivos, planilhas de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes.

3.4. Considerando a natureza técnica do objeto e a necessidade de resguardar a Administração contra desistência injustificada, recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos necessários à contratação, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 207,41, considerando o valor estimado de R$ 20.741,15. 3.3.2.

3.5. A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas — ME, empresas de pequeno porte — EPP e empresários individuais enquadrados na legislação aplicável, estabelecidos no âmbito regional definido nos instrumentos da contratação, em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, à Lei Complementar Federal nº 147/2014, à Lei Municipal nº 636/2024 e demais normas pertinentes.

3.6. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 636/2024, nas contratações públicas da Administração Municipal de Aruanã deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.7. Para os fins desta contratação, será adotado como âmbito regional preferencial a Região Geográfica Imediata Goiás-Itapuranga, na qual o Município de Aruanã/GO encontra-se inserido, conforme divisão regional do IBGE.

3.8. Habilitação jurídica

3.8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

3.8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

3.8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

3.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.9.7. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

3.9.8. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

3.9.9. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.10. Qualificação econômico-financeira

3.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2. No caso de contratado pessoa física, serão exigidos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Documentos de quitação com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além da declaração de inexistência ou existência de relação familiar ou parentesco;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade;

g) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

3.11. Qualificação técnica

3.11.1. Registro ou inscrição da empresa interessada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas nesta contratação.

3.11.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo, um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado projetos executivos de arquitetura e engenharia e serviços afins, que guardem semelhança com o objeto a ser contratado.

3.11.3. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e/ou peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.11.4. Relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo 01 (um) Projetista (Engenheiro e/ou Arquiteto), com a comprovação de vínculo mediante carteira de

trabalho, contrato social (se for sócio), contrato de trabalho ou declaração de contratação futura.

3.11.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.11.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.11.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	1	Elaboração de projeto básico e projeto executivo de engenharia para reformas, ampliações e pequenos reparos na sede da Câmara Municipal de Aruanã/GO, incluindo levantamento técnico, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, apoio técnico ao procedimento de contratação da empresa executora da obra e acompanhamento/auxílio técnico à fiscalização da execução da obra, conforme etapas previstas no Termo de Referência.	R$ 20.741,15	R$ 20.741,15

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Para realizar o levantamento de mercado para a contratação de serviços técnicos especializados para a Câmara Municipal, foram considerados diversos cenários e soluções possíveis. Abaixo está a análise detalhada das alternativas viáveis, suas características, custos e benefícios, alinhada às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e à legislação aplicável para garantir a melhor relação custo-benefício.

5.2. A solução existente no mercado consiste na contratação de empresa ou profissional especializado em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto básico, projeto executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART/RRT, apoio técnico ao procedimento de contratação da empresa executora da obra e acompanhamento/auxílio técnico à fiscalização da execução.

5.3. Solução 1 – Execução do Serviço por Servidores Próprios da Câmara Municipal

5.3.1. A primeira solução consistiria na execução de projetos técnicos de engenharia pelos próprios servidores da Câmara Municipal, desde que estes possuíssem capacitação adequada e habilitação legal para exercer atividades técnicas e emitir responsabilidade técnica no âmbito do CREA. Isso exigiria que o quadro efetivo contasse com profissional formado em engenharia, devidamente registrado no conselho profissional, bem como a aquisição de ferramentas e equipamentos apropriados, como softwares de projetos, instrumentos de medição e materiais de documentação técnica.

No entanto, a Câmara Municipal não possui, atualmente, em seu quadro de servidores, profissional com capacidade técnica suficiente para desempenhar essas atribuições. Assim, para tornar essa solução viável, seria necessário deslocar a máquina administrativa para a realização de processo seletivo simplificado ou concurso público, a fim de contratar profissional habilitado. Tal procedimento demandaria tempo considerável, etapas administrativas complexas e dotação orçamentária específica, o que compromete a celeridade na execução dos serviços técnicos de engenharia.

5.4. Vantagens

5.4.1. **Economia no Longo Prazo:** A execução interna dos serviços elimina a necessidade de contratações externas recorrentes, podendo gerar economia após o investimento inicial em recursos e capacitação.

5.4.2. **Flexibilidade:** A equipe interna poderia atuar conforme a necessidade da Câmara, possibilitando maior alinhamento com as demandas e prazos institucionais.

5.4.3. **Controle e Transparência:** A realização direta dos serviços permite maior controle sobre procedimentos, acompanhamento contínuo e aumento da transparência.

5.5. Desvantagens

5.5.1. **Alto Custo Inicial:** A aquisição de ferramentas, softwares, equipamentos específicos e registros profissionais representa investimento elevado, além de demandar tempo para estruturação.

5.5.2. **Exigência de Manutenção e Capacitação:** A constante atualização técnica exige investimento permanente em formação e treinamentos, a fim de manter a qualidade e conformidade dos serviços.

5.5.3. **Risco de Sobrecarga:** Caso o servidor responsável acumule outras atribuições, isso pode comprometer a eficiência e a qualidade dos trabalhos, impactando outras atividades rotineiras da Câmara.

5.5.4. **Necessidade de Concurso ou Processo Seletivo:** Devido à inexistência de servidor habilitado, seria indispensável realizar concurso ou seleção de profissional, o que acarreta demora e custos administrativos, inviabilizando resposta imediata às demandas de engenharia.

5.6. Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada

5.6.1. A segunda solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, abrangendo a elaboração de projeto básico e executivo, documentos técnicos, apoio à contratação da empresa executora da obra e acompanhamento/auxílio técnico à fiscalização da execução das reformas e pequenos reparos na sede da Câmara Municipal de Aruanã, por meio de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Vantagens

5.7.1. **Eficiência e Precisão:** Empresas especializadas contam com profissionais experientes e equipamentos adequados, proporcionando maior qualidade e eficiência na elaboração e execução dos serviços.

5.7.2. **Redução de Riscos Operacionais:** A responsabilidade técnica fica concentrada na empresa contratada, que deve cumprir as cláusulas de qualidade e desempenho estabelecidas no contrato, reduzindo riscos para a Administração.

5.7.3. **Atualização Contínua:** Empresas do setor acompanham permanentemente atualizações normativas e tecnológicas, garantindo serviços alinhados com as melhores práticas de engenharia.

5.8. Desvantagens

5.8.1. **Custo Recorrente:** Como os serviços dependem de demanda e contratação, podem gerar despesas contínuas ao longo do tempo.

5.8.2. **Dependência de Terceiros:** A Câmara passa a depender do cumprimento de prazos, qualidade e disponibilidade da empresa contratada, sendo necessária supervisão constante para assegurar a boa execução do contrato.

5.8.3. **Ausência de Capacidade Técnica Interna:** A inexistência de servidor habilitado reforça a necessidade de contratação externa, uma vez que os serviços não podem ser desempenhados pelo quadro atual.

5.9. Conclusão

Após análise dos critérios de conveniência, economicidade e eficiência, a Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada – mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal. Essa solução proporciona maior precisão técnica, atualização constante, redução de riscos operacionais e atendimento imediato às necessidades da instituição, especialmente considerando que a Câmara não dispõe de servidor com capacidade técnica para desempenhar atividades de engenharia**,** e que eventual concurso ou processo seletivo demandaria tempo e recursos consideráveis

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa foi baseada em análise de valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Para tanto, foram consideradas contratações anteriores efetuadas pela Administração e por entidades congêneres, com levantamento de informações sobre a qualidade dos serviços prestados, a efetividade da capacitação ofertada e os custos envolvidos.

6.2. Conforme pesquisas realizadas no PNCP foram selecionadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com objetos compatíveis, contemplando a elaboração de projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e fiscalização de obras, destacando-se: o Contrato Administrativo nº 13/2025, firmado pela Câmara Municipal de Itararé/SP, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ; o Contrato nº 19/2025, celebrado pela Câmara Municipal de Capim Branco/MG, no valor de R$ 27.352,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais) ; e o Contrato nº 01/2026, firmado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba/SP, no valor de R$ 19.871,44 (dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) . Os valores identificados situam-se na faixa entre R$ 15.000,00 e R$ 27.352,00, sendo adotado como referência o valor médio/mediano do mercado para objetos com grau de complexidade semelhante.

6.3. Estimando a contratação em média R$ 20.741,15 (Vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, acompanhamento técnico e fiscalização da execução das obras nas dependências da Câmara Municipal de Aruanã. A escolha dessa solução foi baseada na vantajosidade e eficiência, além da redução dos riscos operacionais e a qualificação dos profissionais.

7.2. A empresa selecionada possui experiência comprovada no setor e já prestou serviços semelhantes para outros órgãos, demonstrando qualidade e eficiência.

7.3. Por fim, destaca-se que a Câmara não dispõe, em seu quadro atual, de equipe técnica especializada, tampouco de materiais ou recursos suficientes para a elaboração dos projetos técnicos e o acompanhamento especializado da execução das intervenções. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é medida necessária e estratégica, visando garantir o planejamento adequado das reformas e pequenos reparos, a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria das condições de funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

7.4. Para melhor compreensão da solução, os serviços serão organizados nas seguintes etapas técnicas:

Etapa	Descrição dos serviços	Produtos/entregáveis principais
I	Levantamento técnico, diagnóstico das necessidades e elaboração do projeto básico	Relatório/diagnóstico técnico, projeto básico, memorial preliminar e diretrizes técnicas para a reforma/ampliação
II	Elaboração do projeto executivo e demais documentos técnicos necessários à futura contratação da obra	Projeto executivo, planilha orçamentária detalhada, composições de custos, BDI, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e ART/RRT
III	Apoio técnico ao procedimento de contratação da empresa executora da obra	Esclarecimentos técnicos, análise de dúvidas, apoio em eventuais ajustes não substanciais e manifestação técnica quando solicitada
IV	Acompanhamento e auxílio técnico à fiscalização da execução da obra	Visitas técnicas diárias nos dias de execução, acompanhamento do Diário de Obra, relatórios técnicos, registros fotográficos e verificação da conformidade da execução com os projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. O § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não deverá ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

8.2. No presente caso, não há parcelamento do objeto, considerando que os serviços a serem contratados constituem uma solução técnica única e integrada, cuja execução de forma conjunta mostra-se mais adequada para atender à necessidade administrativa.

8.3. Embora o pagamento seja realizado por etapas de execução, a contratação permanecerá por preço global, não havendo parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, uma vez que os serviços são técnica e operacionalmente interdependentes e devem ser executados pelo mesmo responsável técnico, de modo a preservar a unidade, a coerência técnica dos projetos e a eficiência da fiscalização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, compreendendo a elaboração de projeto básico de engenharia, projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, juntamente com o auxílio na fiscalização de reformas e pequenos reparos para a Câmara Municipal de Aruanã/GO. Ressalte-se que, atualmente, existem deteriorações e necessidades de adequações na Câmara para atender às demandas funcionais e administrativas, carecendo de melhorias que proporcionem maior conforto, segurança e eficiência no desempenho das atividades legislativas. Essa realidade reforça a importância da realização da reforma e pequenos reparos da sede, visando modernizar suas instalações e adequá-las às necessidades atuais da instituição.

9.2. A prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia abrangerá a elaboração dos seguintes projetos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1. Pavimentação com Paver – Fundos Execução completa de pavimentação em paver na área dos fundos, incluindo preparo do solo,	01

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
regularização da base, assentamento das peças e acabamento final.	
2. Pavimentação com Paver – Frente Execução de pavimentação em paver na área frontal, com nivelamento, assentamento e acabamento adequado para circulação.	01
3. Construção de Banheiros Acessíveis (02 unidades) Construção de dois banheiros atendendo às normas de acessibilidade, incluindo alvenaria, instalações hidráulicas, sanitárias e acabamentos.	02
4. Cobertura do Estacionamento Execução de cobertura, incluindo estrutura metálica e acabamento metálico superior e inferior, com pintura na cor branca.	01
5. Adequações na Cozinha e Bancadas Reforma da cozinha existente, com ajustes funcionais, execução e/ou adequação de bancadas, visando melhor aproveitamento do espaço.	01
6. Revestimento de Corredores Aplicação de revestimentos em corredores, incluindo preparo de superfície, assentamento e acabamento.	01
7. Iluminação Externa (Jardim, Pergolado e toda extensão até chegar na garagem e Varanda) Instalação de sistema de iluminação para áreas externas, contemplando pontos estratégicos no	01

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
jardim, pergolado e varanda.	
8. Reparo de Telhado e Forro Manutenção corretiva do telhado e forro, incluindo substituições e ajustes necessários para garantir estanqueidade e bom estado do Plenário da Câmara.	01
9. Pintura das Áreas Reparadas Execução de pintura nas áreas que sofreram intervenções, garantindo uniformidade estética e proteção das superfícies.	01

9.3. A solução a ser contratada compreende as seguintes entregas:

a) Elaboração dos projetos com detalhamento técnico completo, contemplando todas as especificações necessárias à execução;

b) Elaboração de planilha orçamentária contendo quantitativos de materiais, custos estimados e mensuração completa, inclusive para pintura interna e externa;

c) Apresentação dos projetos por meio de pranchas técnicas, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e orçamentos;

d) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA-GO) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU-GO), referente à elaboração dos projetos, devidamente assinada e quitada pelo responsável técnico;

e) Acompanhamento e auxílio técnico à fiscalização da execução da obra, mediante visitas técnicas diárias nos dias úteis em que houver execução de serviços no canteiro, acompanhamento do Diário de Obra, emissão de relatórios técnicos, registros fotográficos, orientações técnicas e verificação da conformidade da execução com os projetos, orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

9.4. A contratação ora proposta tem como finalidade permitir o desenvolvimento de etapas e projetos completos, contemplando diagnóstico das condições atuais da edificação, análise de viabilidade das intervenções, dimensionamento adequado dos espaços e elaboração das plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos

exigidos. A execução da reforma e pequenos reparos, com base no projeto a ser elaborado, proporcionará benefícios significativos, tais como: melhoria da infraestrutura física, modernização das instalações, valorização do patrimônio público e aprimoramento das condições de trabalho e atendimento à comunidade, contribuindo para maior eficiência administrativa e institucional.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

10.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratação correlata prévia necessária para a elaboração dos projetos objeto deste ETP. Contudo, haverá contratação futura interdependente para execução das obras e serviços decorrentes dos projetos elaborados, razão pela qual o presente objeto contempla apoio técnico ao procedimento de contratação da empresa executora da obra e acompanhamento/auxílio técnico à fiscalização da execução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes e diretos com a contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. Declara-se viável a contratação da solução pretendida, tendo em vista que restaram devidamente demonstradas sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como sua plena adequação à necessidade identificada pela Câmara Municipal de Aruanã/GO. A contratação mostra-se necessária para suprir a ausência de corpo técnico especializado no quadro da Administração, garantindo a elaboração adequada dos projetos, o correto planejamento das intervenções e o acompanhamento técnico das obras, em conformidade com as normas vigentes. Ademais, verifica-se compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e enquadramento na hipótese legal de dispensa de licitação,

evidenciando-se que a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

Aruanã, 02 de junho de 2026.

Edson Pereira Marinho

Assessor de Gabinetes